



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

Demanda n.º 005/2023
Controle da Unidade Requisitante

IDENTIFICAÇÃO

Demanda (descrição resumida)		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM TODAS AS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO.
Data de proposição		08/08/2023
Requisitante	Unidade	Secretaria de Administração
	Gestor(a) da Unidade	Auricélio Ferreira Leite
	Servidor (a)	Anne Caroline Pedrosa Brasil Camêlo
	Ramal	8151

1. NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:
<p>Os Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação dos bens móveis e imóveis no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região são prestados atualmente pela empresa Plena Terceirização de Serviços Eirelli mediante execução do contrato TRT19/SJA n.º 04/2020.</p> <p>O contrato foi firmado em 27.2.2020, tendo sido renovado por 3 anos seguidos, cabendo ainda uma renovação a depender do interesse dos contratantes.</p> <p>A licitação do serviço foi realizada em um momento político nacional de extrema redução orçamentária quando os órgãos públicos, notadamente do Poder Judiciário Trabalhista, sofreram cortes orçamentários muito severos atingindo todos os contratos já firmados pelo nosso órgão, bem como os que estavam em fase de planejamento, como foi o caso do contrato de limpeza.</p> <p>Nesse passo, o Tribunal buscou planejar naquele momento uma contratação que coubesse no orçamento disponível, situação que implicou na especificação de jornada de trabalho reduzida, de 36 horas.</p> <p>Nesse sentido, de se readequar à nova realidade orçamentária da Justiça do Trabalho, o TRT-19ª, naquela ocasião, vislumbrou a possibilidade de compatibilizar a jornada de trabalho contratada ao seu horário de expediente. No entanto, a opção tem se revelado inadequada para os objetivos do contrato e para as necessidades do Tribunal.</p> <p>Com efeito, apesar do cumprimento satisfatório dos serviços prestados, observado nos atestos mensais da fiscalização contratual, existe uma percepção clara do gestor e da fiscalização do contrato de que há grande sobrecarga de trabalho para os colaboradores, com ocorrências, não raras, de retrabalho, por não haver tempo hábil para atendimento das exigências contratuais dentro da jornada diária e com a quantidade de postos contratados.</p> <p>Registre-se que, apesar de mantida a similitude de área e características de ambientes de limpeza previstas no contrato anterior, os postos de trabalho de servente foram reduzidos de 69 para 33 no contrato atual, e ainda com redução de jornada de 44 para 36h semanais. Ou seja, reduziu-se drasticamente a quantidade de colaboradores e a jornada de trabalho para se realizar o mesmo</p>



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

serviço, o que resultou em uma carga excessiva de trabalho para os colaboradores.

Tal situação de sobrecarga se mostrou mais evidente com o fim da pandemia da covid-19, quando do retorno às atividades presenciais de servidores e magistrados, momento em que a demanda dos serviços de limpeza se tornaram naturalmente mais intensas. Note-se que o início do contrato praticamente coincidiu com o início da pandemia, de maneira que os efeitos da emergência de saúde pública nas relações de trabalho, com redução do fluxo de pessoas nos ambientes, findaram por mascarar as situações aqui relatadas e que ora se revelam.

Na atualidade, ultrapassadas a pandemia e os impactos dos cortes orçamentários, com a retomada gradual da regularidade financeira do Tribunal, chega o momento de repensar o modelo de contratação dos serviços de limpeza para readequar a forma de prestação dos serviços à necessidade do Tribunal, pensando-se uma modalidade de labor que mitigue a sobrecarga de trabalho e evite prejuízos à saúde física e mental dos colaboradores, os quais têm se desdobrado em hercúleo esforço para prestação dos serviços a contento.

Desta forma, não sendo recomendável a alteração dentro do modelo atual, pelo risco de se desnaturar o contrato, pretende-se uma nova contratação, com quantitativo de postos e jornada de trabalho adequados, observados os limites previstos nos normativos que regulam a matéria, de maneira que a nova contratação possa melhor se coadunar com as premissas defendidas e almejadas pela Justiça do Trabalho, com especial destaque para aqueles contratos em que o Tribunal figura como tomador de serviços e que devem espelhar a boa imagem do órgão para a sociedade, refletida no trato com os seus prestadores de serviços terceirizados.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRT DA 19ª REGIÃO

Perspectiva	Objetivo Estratégico	Indicador	Impacto no indicador
SOCIEDADE	2 -Promover o trabalho decente e a sustentabilidade	Índice de desenvolvimento sustentável do CNJ - IDS	

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTA PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?	
(x) SIM	CÓDIGO: 7302
() NÃO	

** indicar remanejamento orçamentário na própria unidade ou solicitar recursos suplementares.*

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PARTE INTERESSADA		NOME DO SERVIDOR
Unidade Requisitante	SA	ANNE CAROLINE PEDROSA BRASIL CAMÊLO
	SA	LUCIANA MARIA VASSALO DE VASCONCELLOS TORRES
	SA	ALEXANDRE PONCIANO MONTEIRO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

Unidade Técnica	SOF	FÁBIA FERNANDA CURVELO MARQUES
Unidade Administrativa	DG	MARIA DANIELA COSTA ACIOLI DE OLIVEIRA
	SA	AURICÉLIO FERREIRA LEITE